



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Careaçu/MG, 03 de dezembro de 2025.

Ofício nº 234/2025.

Assunto: Impacto PLs.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Vimos por meio deste, a presença de Vossa Excelência, encaminhar o impacto financeiro dos Projetos de Lei que trata do Porteira Adentro e do cartão alimentação”.

Aproveitando o ensejo requer seja dado andamento as votações dos respectivos projetos indicados acima.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Mauricio Max Ueslei da Fonseca

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Careaçú

Objeto das despesas: Reajuste do Vale Alimentação

Valor Estimado das despesas: R\$ 10.890,00

Fonte de recursos abrangentes: 1.500 CO TCE 1001/1002 (recurso próprio)

Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2025

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter determinado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) R\$ 10.890,00

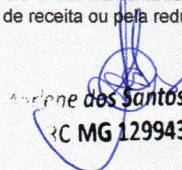
Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor do reajuste, que é de 13,64% sobre o total de R\$220,00 (duzentos reais), conforme Projeto de Lei Municipal, projetado em 01 mês. Levando em conta que a Prefeitura tem atualmente 363 servidores e que cada um vai receber R\$30,00 (trinta reais) de reajuste em seu Vale Alimentação, vai totalizar até dezembro/2025 o valor de R\$10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais). Tendo em vista que o Vale Alimentação já existia no valor de R\$220,00, o impacto foi calculado tão somente sobre os 13,64% de reajuste.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 03 de dezembro de 2025.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal


CRC MG 129943/0-9

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 03 de dezembro de 2025.

Marlene dos Santos Esteves
Contador Municipal


CRC MG 129943/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

REAJUSTE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Dotação para execução do Projeto de Lei	Elemento	Orçado Inicial	03/12/2025
02.002.001.04.122.0004.2059.3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 250.000,00	R\$ 14.690,20
02.004.001.12.122.0011.2119.3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 240.000,00	R\$ 12.677,19
02.006.001.10.122.0019.2157.3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 220.000,00	R\$ 4.483,60
			R\$ 31.850,99
TOTAL ESTIMADO PARA CELEBRAÇÃO DO PROJETO DE LEI (AUMENTO DE R\$30,00 POR FUNCIONARIO)			R\$ 10.890,00

% APURADO APLICANDO DOTACÕES ORÇADAS
PARA 2025 X DESPESAS ESTIMADAS PARA O
OBJETO ↓

VALOR DISPONÍVEL PARA APURAÇÃO	R\$ 31.850,99	34,19%
VALOR ESTIMADO DE DESPESAS PARA O PROJETO DE LEI	R\$ 10.890,00	

Considerando o Saldo disponível até a presente data de 03/12/2025, firmo a possibilidade de execução orçamentária do Projeto de Lei.


Marlene dos Santos Esteves
RG MG 129943/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

DECLARAÇÃO CONTÁBIL DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os devidos fins, a existência de disponibilidade orçamentária para execução do Projeto de Lei nº 43/2025, que "Dispõe sobre a instituição do "PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO" de atendimento aos Produtores Rurais do Município de Careagu e dá outras providências."

A despesa está prevista no orçamento vigente, atendendo ao disposto no Art. 16 e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

A dotação orçamentária que suportará a execução da referida despesa está classificada da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.005.002 MEIO AMBIENTE

Função / Subfunção: 20 AGRICULTURA / 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Programa: 0015 VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA REGIONAL

Ação: 2.082 ATIVIDADES AGRÍCOLAS

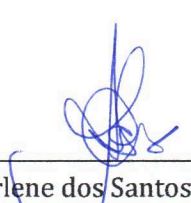
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA

Fonte de Recursos: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Disponibilizado: R\$ 10.000,00

Sendo assim, fica atestada a viabilidade contábil e orçamentária para a execução do Projeto de Lei mencionado.

Careagu, 03 de dezembro de 2025.



Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal
CRC 129943/O-9